



MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Contribuinte N.º 506 637 441

EDITAL-
10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Leonel José Antunes Gouveia, Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Comba Dão, no uso da competência que lhe é cometida pela alínea t) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, **faz público**, nos termos do nº 1 do artº 56º da mesma Lei, **que** a Câmara Municipal, em reunião ordinária pública de 13 de março de 2018, tomou as seguintes deliberações, com eficácia externa:

I- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- 2.1- APROVAÇÃO DA ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO, REALIZADA EM 27/02/2018;**

Aprovada por unanimidade. Não participou na votação o Presidente da Câmara Municipal por não ter estado presente naquela reunião

- 2.2- APOIO NO ÂMBITO DOS INCÊNDIOS À UNIÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE CAGIDO= APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO**

Deliberado, por unanimidade, ao abrigo da alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, atribuir um apoio financeiro de 945€ (novecentos e quarenta e cinco euros) à União Cultural e Desportiva de Cagido , para a ressarcir dos gastos que teve com o apoio às vítimas dos incêndios de outubro de 2017.

- 2.3- PROPOSTA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS (ANAM)/ DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO = APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO E CONSEQUENTE SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Deliberado, por unanimidade, a pedido do Senhor Presidente da Assembleia Municipal , aprovar a participação do Município na Associação Nacional das Assembleias Municipais (ANAM), designando como seu representante o Presidente da Assembleia , caso a adesão à referida Associação venha a ser autorizada pela Assembleia Municipal. Consequentemente foi deliberado submeter à Assembleia Municipal a aprovação dos respetivos estatutos para adesão do Município de Santa Comba Dão à ANAM, nos termos da Lei.

- 2.4- PROCESSO Nº 1/2017- DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO SITO NO ROJÃO GRANDE , UNIÃO DE FREGUESIAS DE ÓVOA E VIMIEIRO. REQUERENTE: JOSÉ ISMAELCORREIA MARQUES= APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO**

Deliberado, por unanimidade, certificar o destaque em apreço, por reunir os requisitos do nº 4 do artigo 6º do Decreto -Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

- 2.5- PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 54º DA LEI-NÚMERO 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – PRÉDIOS RÚSTICOS SITOS NA FREGUESIA DE SÃO**



JOÃO DE AREIAS = REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA BASILIO DE SOUSA = APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO

Deliberou, por unanimidade, nos termos do número 1 do artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto, dar parecer favorável à constituição da compropriedade a levar a efeito nos prédios rústicos antes referidos, requerida por Maria de Fátima Basílio de Sousa. Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, consignar, nesta, que da compropriedade não resulta um parcelamento físico dos prédios, nem lhes configura qualquer direito de construir ou dividir em lotes para a construção.

2.6- PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 54º DA LEI-NÚMERO 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – PRÉDIO RÚSTICO (ARTGO Nº 3767) SITO NA QUINTA -SÃO JORGE NA FREGUESIA DE SÃO JOANINHO = REQUERENTE: MARIA CRISTINA MARTINS = APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO

Deliberou, por unanimidade, nos termos do número 1 do artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto, dar parecer favorável à constituição da compropriedade a levar a efeito no prédio rústico antes referido, requerida por Maria Cristina Martins. Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, consignar, nesta, que da compropriedade não resulta um parcelamento físico dos prédios, nem lhes configura qualquer direito de construir ou dividir em lotes para a construção.

2.7- PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 54º DA LEI-NÚMERO 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – PRÉDIO RÚSTICO (ARTIGO Nº 3712) SITO NA QUINTA -SÃO JORGE NA FREGUESIA DE SÃO JOANINHO = REQUERENTE: MARIA CRISTINA MARTINS = APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;

Deliberou, por unanimidade, nos termos do número 1 do artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto, dar parecer favorável à constituição da compropriedade a levar a efeito nos prédio rústico antes referido, requerida por Maria Cristina Martins. Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, consignar, nesta, que da compropriedade não resulta um parcelamento físico dos prédios, nem lhes configura qualquer direito de construir ou dividir em lotes para a construção.

2.8- LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES/CONHECIMENTO;

Tomou conhecimento

2.9- FINANÇAS MUNICIPAIS/CONHECIMENTO

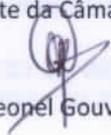
Tomou conhecimento

2.10- PAGAMENTOS/RECEITAS= CONHECIMENTO

Tomou conhecimento

Paços do Município de Santa Comba Dão, 15 de março de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal,


Leopel Gouveia